



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/01294**  
**SIAG Nº 0001294/2023**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2023, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de serviço especializado, com a finalidade de realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinado ao provimento de 29 (vinte e nove) profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, através de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT”, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1 - lote unico	1109342	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. SERVIÇO.	Unid.	1	-----	-----

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Especificação detalhada do objeto:**

1.4.1 A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções e divulgação do resultado final) para o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas de Analistas de Meio Ambiente da SEMA, para lotação de 05 advogados na Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural - CCRRA-SRMA-GSAGA, 15 (13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo, 01 Agrônomo) para a Coordenadoria de Recursos Florestais – CRF- SUGF –GSALARH , 06 (02 Engenheiros Civil, 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Contador) para a Gerência de Patrimônio Imobiliário - CPAL-GSAAS, 03 Analistas de Sistemas para a Coordenadoria de Infraestrutura da Tecnologia da Informação - STI-GSAAS-SEMA/MT.





## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previsto no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal da SEPLAG-MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não funcionem no País;

VI - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

VIII - Sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do serviço, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 006/CGP/2023**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.4.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.5.** De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”.

**3.6.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação por Dispensa de Licitação, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**4.1.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**4.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** A vigência do contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 3 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**4.6.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**4.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4):**

### 5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- d) Procuração válida, se for o caso;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
  - d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 4 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**5.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**5.3.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006

#### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

#### **5.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**5.5.1** O licitante vencedor deverá

**5.5.1.1** Apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

**5.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**5.6.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 5 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.11.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**5.12.** A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**6.1.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

**6.1.1.2.** O documento a ser assinado, originado da **CONTRATANTE**, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da **CONTRATADA**, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**6.1.1.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.1** As obrigações da Contratante e Contratada constam da Minuta de Contrato (Anexo V).

## 6.3. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 6 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 6.3.1.** Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.
- 6.3.2.** A prestação do serviço será acompanhada por pessoal designado pela Gerência de Almoxarifado da Contratante.
- 6.3.3.** A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos/serviço, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante.
- 6.3.4.** A entrega dos produtos será efetuada parcela única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 6.3.5.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos/serviço ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 6.3.6.** A entrega do produto/serviço ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.3.7.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**6.4. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAIS.**

- 6.4.1. A entrega dos serviços será em parcela única.**
- 6.4.2.** Os serviços deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, após a publicação do edital à Coordenadoria De Gestão De Pessoas-CGP da SEMA/MT.
- 6.4.3.** Os serviços serão entregues, conforme a necessidade da Coordenadoria de Gestão De Pessoas-CGP da SEMA/MT, telefone (65) 3613-7278, situada à Rua C Esquina com a Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.
- 6.4.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):**

**6.5.1** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Contratante, ao final de cada período mensal, conforme a execução contratual, mediante Termo de recebimento provisório, após verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, ou mediante Relatório da fiscalização, quando couber, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**a.1** A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**a.1.1)** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos da Contratada.

**c) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificado o regular cumprimento e o atendimento das exigências contratuais, ou as informações dos relatórios de fiscalização, caso houver, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, mediante

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de recebimento definitivo ou com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

**6.5.2** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

**6.5.3** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

**6.6. Da Garantia:**

**6.6.1** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

a.2) Após o depósito/transferência a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**6.6.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**6.6.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

**6.6.2.2** A retenção efetuada com base no item 18.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 8 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**6.6.3** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**6.6.4** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**6.6.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6.6 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

6.6.1 . Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**6.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**6.8** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**6.9** Será considerada extinta a garantia:

6.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**6.10** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

6.10.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**6.11** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

comprovação:

a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

## 7. SANÇÕES

7.1. De acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES do Contrato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-econtratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/858-dispensa> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I – Termo de Referência nº. **006/CGP/2023**.

8.5.2. ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

8.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

8.5.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

8.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2023.

**Laura Cristina Gonçalves**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
SEMA/MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 10 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 006/CGP/2023**

**2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica  
2.2. Convênio/Instrumento: Não se aplica  
2.3. Meta/Etapa: Não se aplica  
2.4. Componente/Ação: Não se aplica  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRA: Não

**3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 3.1. Programa: 393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida  
3.2. Função: 18 - Gestão Ambiental  
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
3.4. Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
3.5. Ação: 2125 - Implementação do Programa de Gestão de Pessoas  
3.6. Subação: 7  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

**4. UNIDADE DEMANDANTE:**

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-CGP - SEMA MT

**5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:**

Despesa de Custeio

**6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2023</b>				
2125	1.759.0000 - SEMA0600	3	3.90.39.082	40.350,00
<b>Total</b>				<b>40.350,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7. OBJETO SINTÉTICO**

Contratação de serviço especializado, com a finalidade de realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinado ao provimento de 29 (vinte e nove) profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, através de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

**7.1 Especificação Detalhada:**

1) A contratada ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos seleções e divulgação do resultado final) para o preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas de Analistas de Meio Ambiente da SEMA, para lotação de 05 advogados na Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural - CCRA-SRMA-GSAGA, 15 (13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo, 01 Agrônomo) para a Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF- SUGF -GSALARH, 06 (02 Engenheiros Civil, 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto, 01 Contador) para a Gerência de Patrimônio Imobiliário - CPAL-GSAAS, 03 Analistas de Sistemas para a Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - STI-GSAAS-SEMA/MT conforme quadro abaixo:

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Florestal	13	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia florestal, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: /8.049-913 Cuiaba - M T  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 11 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Superior: Biólogo				em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Advogado	05	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Civil	02	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Sanitarista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Eletricista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Arquiteto	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Contador	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Analista de Sistemas	03	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Tecnologia da informação e/ou Ciências da computação e/ou Sistema de informação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

\*CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital:

- 2) O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertadas no processo serão estipulados no barema elaborado pela Comissão de Concurso e divulgado através de Edital.
- 3) A contratada deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.
- 4) A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.
- 5) A contratada deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), em seu endereço eletrônico.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qt.	Qt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. SERVIÇO.	unidade	11093421	1,00	1	R\$ 40.350,00		R\$ 40.350,00
<b>Total R\$ 40.350,00</b>								

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SIGA

Página 12 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

**9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. JUSTIFICATIVA**

A contratação temporária de 29 (vinte e nove) profissionais visa atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme justificativas no Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935, para realizarem análises jurídicas relativas ao Cadastro Ambiental Rural e de processo de licenciamento ambiental de Manejos Florestais Sustentáveis e Projetos de exploração florestal (supressão de vegetação) e demais temas correlato à Gestão Florestal, para atuar tecnicamente na elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, obras, reformas, manutenção prediais, entre outros serviços relativos ao patrimônio imobiliário e atuar na elaboração, especificação técnica, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos de TI, bem como na manutenção de equipamentos, no apoio e suporte ao usuário interno e externo, dentre outros serviços relacionados à área de TI.

As demandas, justificativas e autorizações onde constam definidos os perfis dos profissionais e as funções que os mesmos irão exercer durante a vigência do contrato, constam descritas nos Processos SEMA-PRO-2023/01294 e SEMA-PRO-2023/01935 e serão detalhadas neste Termo de Referência e posterior Edital.

**9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

Considerando todos os dados quantitativos referente as demandas passivas, em andamento e as previstas para as Unidades demandantes apresentadas na justificativa para contratação, as Secretárias Adjuntas da GSAGA e GSALARH definiram quantitativo mínimo de profissionais, através de perfis essenciais, para viabilizar as análises e execução, mitigando assim possíveis judicializações por perda de prazos, e desta forma melhorar a prestação de serviços a sociedade, e consequentemente ao meio ambiente.

De acordo com a Secretária Adjunta de Gestão Ambiental, Luciane Bertinato Copetti, a Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural – CCRAR/SRMA/SAGA, atualmente o maior setor da SEMA, conta com 70 analistas, 4 estagiários, 2 terceirizados e 3 comissionados. Em que pese o expressivo número de analistas que compõem a equipe da CCRAR, a base do SIMCAR é composta por cerca de 131 mil cadastros, dos quais já foram analisados mais de 67 mil, mais de 55 mil estão aguardando análise, mais de 21 mil suspensos e 23 mil estão aguardando complementação do interessado. Está previsto para o mês de março/2023, a produção do módulo SIMCAR/Assentamento que possibilitará a análise dos CARs de Projetos de Assentamentos Rurais. Com isso, a CCRAR receberá mais de 80 mil cadastros. Há de se registrar também, que a CCRAR incorporou, recentemente, em suas atribuições, as análises dos projetos referentes ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, resultando em mais morosidade na conclusão das análises dos CARs.

No mesmo norte, existem mais de 15 mil Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Programa MT Legal, que deverão ser analisados e revistos com o auxílio da Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA.

Como consequência do exposto, a CCRAR/SRMA tem sofrido inúmeras decisões judiciais para viabilizar as análises dos CARs, respeitando os prazos legais estabelecidos. Ademais, com o progresso das análises, temos observado uma crescente demanda de questionamentos jurídicos em relação a variados temas correlatos. A sobreposição de imóveis rurais com Terras Indígenas, na maioria das vezes, objeto de decisões judiciais, têm tido crescente demanda também. Ressaltando que essas questões são encaminhadas para apreciação da SUBPGMA.

Diante disso, a Secretária manifesta a necessidade de ampliar o número de advogados para atender, especificamente, à demanda da CCRAR/SRMA na SUBPGMA. Sendo assim, requereu e recebeu autorização para que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação de 05 advogados para atuarem na Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA/PGE.

No mesmo norte, a Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos Lilian Ferreira Dos Santos, manifesta que considerando que em dezembro de 2022 foi apresentado ao governador Mauro Mendes, um plano de ação para regularização ambiental rural e supressão de vegetação, oportunidade na qual foi demonstrado que o mesmo tem o objetivo de criar estratégias para melhorar a performance de análise e validação de CAR – Cadastro Ambiental Rural, tendo como foco principal atender aos pedidos de supressão de vegetação realizados nos licenciamentos ambientais junto a SEMA.

E ainda, destacou que a Coordenadoria de Recursos Florestais da SEMA – CRF é responsável pela análise de todos os processos de licenciamento ambiental de Manejos Florestais Sustentáveis e projetos de exploração florestal (supressão de vegetação) que não estejam ligados a atividades passíveis de outras licenças (LO/LAS, etc.).

Em análise dos resultados do período da atual gestão (janeiro/2019 até os dias atuais), tem se que foram autorizados 1.071 projetos de supressão de vegetação, além de 1082 projetos de Manejo Florestal Sustentável. E que há atualmente um estoque de aproximadamente 1408 processos de supressão de vegetação tramitando na Coordenadoria, divididos nas seguintes fases: 209 em análise; 896 pendentes de resposta do interessado, incluindo validação de CAR; 81 pendências respondida aguardando análise; 222 recebidos aguardando distribuição para os analistas.

Além dos processos que tramitam na CRF/SUGF, ainda existem aproximadamente 200 processos de empreendimentos que dependem da validação do CAR para emissão das licenças, pois precisam de supressão para atividade agropecuária e outras (mineração, etc.).

Com a regulamentação da supressão de vegetação para os pantanais e áreas úmidas essa demanda vai aumentar vertiginosamente. Além da possibilidade de novos pedidos de supressão nessas áreas, também está em fase de regulamentação o corte de árvores isoladas para atender demanda do setor pecuária que irá migrar para a agricultura.

Ressalta que a CRF tem controle de produtividades, é uma das equipes que mais assimilaram essa sistemática de controle, contudo, a demanda é superior a capacidade de resposta em 90 (noventa) dias, para todos os processos e a demanda que ainda será direcionada para o setor.

A equipe do setor de recursos florestais atual não consegue absorver essa demanda e atender no prazo de 90 dias. Nesse sentido, para que seja possível realizar as análises em menor tempo, considerando o aumento da demanda, será necessário realizar a contratação temporária de 15 analistas.

Diante do acima exposto, solicitou e recebeu autorização para que sejam tomadas as providências necessárias para realização do processo seletivo para contratação dos seguintes perfis: 13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo e 01 Agrônomo.

A Gerência de Patrimônio Imobiliário encontra-se responsável por gerir, acompanhar e fiscalizar todos os projetos, obras, reformas, manutenções prediais, serviço de engenharia além de executar atividades de regularização, levantamento e acompanhamento de todo patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que conta com:

- 12 edificações na sede
- 09 Unidades Desconcentradas
- 02 áreas de guarda de bens apreendidos em Cuiabá
- 46 áreas de Preservação Ambiental, sendo que 07 delas tem edificações
- 06 áreas de Proteção Ambiental
- 05 Estações Ecológicas
- 05 Estradas Parques, onde a Estrada Parque Transpantaneira tem edificações
- 01 Monumento Natural
- 09 Reservas Ecológicas

Estando no momento em andamento:

- 12 Projetos que evoluirão para obras: Ampliação do Laboratório de Análises, Reforma do Centro Integrado de Proteção do Pantanal, Ampliação da sede da SEMA, Reforma do "Prédio anexo", Adequações da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis, Adequações da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta, Adequações da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte, Adequações da Unidade Desconcentrada de Sinop, Adequações da Unidade Desconcentrada de Cáceres, Pista do Morro de Santo Antônio, Adequações da área de turistas do parque Estadual Lagoa Azul e Jardim Botânico.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SIGA



SEWADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

- 10 Termos de Referência de serviços de engenharia: Manutenção de poço, desmontagem, remoção e montagem de arquivo deslizante, cercamento do data center, aquisição de reservatório de água de 25 mil litros, Construção da Unidade Desconcentrada de Confresa, Construção da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra, Aquisição de Containers para abrigo de lixo, Projeto de Linha de vida e acesso aos telhados das edificações da sede, projeto de recuperação de taludes e paisagismo da sede, aquisição de persianas blackout.
  - 07 Contratos de serviços de engenharia: Manutenção de elevador da sede, manutenção de elevador do parque Mãe Bonifácia, manutenção de placas solares, manutenção do sistema de acesso e CFTV, recarga de extintores, manutenção de ar condicionado, fornecimento de água potável por caminhão pipa e limpa fossa.
  - 01 Contrato de Manutenção predial preventiva e corretiva, que atende todas as unidades de Cuiabá, as 09 Unidades Desconcentradas (Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra) o Parque Estadual Serra Azul em Barra do Garças
- Mesmo que o setor conte atualmente com 01 engenheiro Mecânico, 01 Economista e 02 engenheiros civis, sendo que um é o Gerente do setor, os profissionais não são suficientes para suprir as atribuições e demandas setoriais com qualidade e eficiência necessárias. Considerando que uma equipe com mais profissionais capacitados que possam atuar juntos, compartilhando ideias e informações com o objetivo comum, possibilita a troca de conhecimento e agilidade no cumprimento das metas e objetivos. Para suprimento técnico seriam necessários, 06 (seis) profissionais, nas seguintes proporções e áreas de formação:
- Engenheiro Civil – 02 (dois) profissionais
  - Engenheiro Sanitarista – 01 (um) profissional
  - Engenheiro Eletricista – 01 (um) profissional
  - Arquiteto – 01 (um) profissional
  - Contador – 01 (um) profissional

O Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação apresentou a deficiência de servidores em sua unidade, que tem afetado significativamente a qualidade do trabalho realizado, considerando que são responsáveis por toda a infraestrutura de TI da SEMA-MT, e que qualquer falha no ambiente computacional impacta em toda a Secretaria.

O Gestor informou que o término do contrato de serviços temporários resultou na saída de três analistas, intensificando a falta de pessoal na equipe, que tem buscado soluções para minimizar o impacto e, portanto, entendem que a contratação de novos servidores é alternativa mais adequada.

Além disso, destacou a situação crítica da Gerência de Atendimento de TI (GATI), responsável pelo suporte de TI na SEMA-MT, onde atualmente, apenas um gerente e um Analista atendem a alta demanda de trabalho, o que pode levar a sobrecarga de trabalho e atrasos nas tarefas e projetos. E ainda, que embora a equipe resolva uma média de 130 chamados diariamente, atualmente existem 122 chamados com pendências diversas e parados na fila de atendimento, o que não ocorria até o final de 2022.

Com a chegada de equipamentos novos e a demanda de conferência das aquisições na modalidade por Termo de Ajustamento de Conduta, levantamento constante das necessidades técnicas do parque computacional, organização e distribuição de equipamentos de TI por meio de planilhas de controle, e a necessidade de gerenciar atendimentos e montar novos processos de aquisição, como a confecção de documentos DFD, ETP, solicitação de orçamentos e montagem de TR, sobrecarregam ainda mais a equipe. É necessário contratar novos funcionários para atender à demanda de trabalho, permitindo que o gestor se concentre nas tarefas de gerenciamento e planejamento, delegando as tarefas operacionais aos novos contratados. Essa medida não só aliviará a sobrecarga de trabalho e evitará atrasos, como também poderá melhorar a qualidade do trabalho realizado pela equipe.

Para comprovar demonstrar a eminente necessidade numérica de contratação de pessoal para a GATI, que é a mais impactante neste momento, o Coordenador destacou a chegada de 200 computadores através de TR e 90 computadores através de TAC nos últimos meses, o que está gerando uma demanda urgente de trabalho. É necessário substituir os computadores obsoletos e inservíveis atuais da secretaria e preparar os novos equipamentos com o sistema operacional e aplicativos necessários antes de serem instalados fisicamente nas salas.

Esse processo de instalação e configuração dos computadores é trabalhoso e requer uma equipe dedicada para realizá-lo dentro do prazo. Além disso, essa demanda é excepcional e não corriqueira, o que enfatiza ainda mais a importância da contratação de novos funcionários para atender a essa necessidade pontual e manter a qualidade dos serviços prestados para os usuários.

Portanto, a contratação de novos funcionários para a GATI é prioritária e crucial diante da chegada desses equipamentos, que demandam uma grande quantidade de trabalho e recursos para serem preparados e instalados. Com uma equipe maior, será possível garantir o atendimento adequado a essa demanda urgente e manter a qualidade dos serviços prestados pela SEMA-MT, mesmo que seja por tempo limitado.

Portanto para atender a necessidade manifestada são necessários 03 (três) profissionais do perfil Analista de sistemas com nível superior em Tecnologia da informação, Ciências da computação e/ou Sistema de informação.

Considerando as demandas para a contratação temporária de pessoal, ressalta-se que as mesmas serão oportunizadas através de TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, MPMT - Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas.

**9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS**

Não há possibilidade de parcelamento, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1. TIPO DE ENTREGA**

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o seguinte cronograma:
	Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas
	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
	Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo
	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
	Análise jurídica do edital pela PGE/MT
	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.
	Correções e ajustes da minuta de edital
	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
	Validação do edital pela SEMA
	Em até 02 dias após o recebimento.
	Publicação do Edital
	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA.
	Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)
	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.
	Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos
	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
	Publicação do resultado final do processo seletivo
	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 14 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SIG



SEMADIC202319352





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

**10.2. DO PRAZO E HORÁRIOS**

- O prazo para início da execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados, preferencialmente, **de segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, que será estipulado na Ordem de Serviço;
- Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação
- Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo Contratante e aceito pela Contratada. Havendo anuência da Contratada, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**11. DO LOCAL**

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados à **SEMA-MT** conforme o lote contratado.

**12. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O acompanhamento se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.

Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de títulos. Pré-requisito:

Possuir diploma de nível superior de bacharel com graduação nos cursos e inscrição no conselho de classe competente:

Engenheiro Florestal  
-  
13  
Engenheiro Agrônomo  
-  
01  
Biólogo - 01  
Advogado - 05  
Engenheiro Civil -02  
Engenheiro Sanitarista: 01  
Engenheiro Eletricista: 01  
Arquiteto: 01  
Contador: 01  
Analista de Sistemas: 03

Total: 29 (vinte e nove) vagas a serem preenchidas de imediato e cadastro de reserva, que será constituído por todos os candidatos classificados (que atingirem a nota de corte definida pela Comissão do Concurso e prevista no edital da seleção).

Divulgação do Edital comunicados, dentre outros, em jornais e sites especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame; Responsável pela análise dos currículos; - Responsável pelos julgamentos dos recursos;

Entrega da lista dos aprovados e cadastro de reserva.  
Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso.

A contratada deverá:

- Responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimento constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da CONTRATANTE), se houver;
- Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e do recolhimento dos valores da inscrição com a rede bancária;
- Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado, responde pelos vícios e defeitos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, providenciando n prazo de até 03 (três) dias úteis o reparo ou a substituição das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE n execução do contrato;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

5/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352

Página 15 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

8. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento do prazos e demais condições estabelecidas;
9. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e de forma a garantir o melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e satisfação da CONTRATANTE;
10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;
11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridade competentes e às disposições legais vigentes;
13. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos da execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
17. A CONTRATADA é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a list dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
18. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE.
19. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento da obrigações previstas em contrato;
20. Responsabilizar-se pelos materiais digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;
21. Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;
22. Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;
25. Realizar a sistematização da informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à CONTRATANTE;
23. Manter sigilo quanto à execução das atividades;
24. Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;
25. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame.
26. Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;
27. Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;
28. Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízo decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
29. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEMA;
30. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMA, sobre os serviços ofertados;
31. Habilitar previamente junto à CONTRATANTE o pessoal necessário à execução da atividade contratada;
32. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEMA;
33. Comunicar imediatamente à SEMA qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
34. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual nº 1.525/2023;
35. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE.
36. O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de 60 (sessenta) dias corrido após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o seguinte cronograma:

Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.
Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento.
Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA.
Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

6/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

37. O prazo estipulado para a atividade "Apresentação de lista de aprovados e classificados", está incluso período de inscrição, análise de currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo.
38. Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão.
39. Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;
40. Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessária ao alcance dos melhores candidatos;
41. Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo;
42. Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;
43. Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize experiência dos candidatos;
44. Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;
45. Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;
46. Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;
47. Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;
48. Disponibilizar à contratante, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;
49. Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;
50. Dispor de serviços de informações à SEMA de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;
51. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvida quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
52. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO**

Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos  
Fiscal Substituto: Gabriela Caroline Souza dos Santos Gonçalves

**13.1.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

**13.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**13.3.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**a)** Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b)** Gestor da Unidade Requisitante – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. O Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar a Gerência de Contrato sobre situações irregulares;

**13.3.1.** O Fiscal do Contrato e Gestor da Unidade Requisitante podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência do Órgão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

**13.3.2.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

**13.3.3.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

7/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

14.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Contratante, ao final de cada período mensal, conforme a execução contratual, mediante Termo de recebimento provisório, após verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, ou mediante Relatório da fiscalização, quando couber, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**a.1)** A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**a.1.1)** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos da Contratada.

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificado o regular cumprimento e o atendimento das exigências contratuais, ou as informações dos relatórios de fiscalização, caso houver, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, mediante Termo de recebimento definitivo ou com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

**14.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

**15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

15.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

15.2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

15.2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

15.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

15.4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

15.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;

15.5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

15.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

15.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

15.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

15.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

15.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

15.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

15.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

15.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

15.14. Comunicar no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

15.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

15.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLT/IMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

15.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

15.17.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.17.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

15.17.4. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; e
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

15.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução, devendo para tal:

15.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

8/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SIGA

Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 18 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

especifica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

**15.18.1.1.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**15.18.1.2.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**15.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

**15.18.2.1.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.18.3.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

**15.19.** A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

**15.19.1.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

**15.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas em Lei.

**15.20.1.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

**16.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**16.1.1.** A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**16.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

**16.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**16.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

**16.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

**16.5.1.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

**16.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificadas e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

**16.7.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para sanar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;

**16.7.1.** Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

**16.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**16.9.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**16.9.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber; Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

**16.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

**17. DO CONTRATO**

**17.1.** A Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**17.2.** A vigência do contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;

**17.2.1.** O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses** na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

**17.2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21.

**17.3.** Quando da formalização do contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

9/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>

fone (03) 3013-3008 / 1270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 19 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202318998

SIGA



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

*qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".*

**17.4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**17.4.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**17.4.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**17.4.2.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.

**17.4.2.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**17.4.2.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**17.4.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a Contratante o seu ressarcimento

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

**a.1)** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução identificado ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

**a.2)** Após o depósito/transfêrencia a Contratada deverá encaminhar ao Contratante os comprovantes de pagamento;

**b)** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Órgão/Entidade Contratante;

**b.1)** No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**c)** Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**18.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**.

**18.2.1.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia.

**18.2.2.** A retenção efetuada com base no **item 18.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**18.3.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 18.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

**18.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a)** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

**d)** obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**18.6.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**18.6.1.** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**18.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**18.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**18.9.** Será considerada extinta a garantia:

**18.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**18.9.2.** No prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**18.10.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

**18.10.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**18.11.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

**a)** Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

10/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>

Fone (65) 3615-1508 / 12/0 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 20 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



SEMADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, conforme definido no Termo de Referência, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.

**19.2.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da Contratante.

**19.3.** As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas, via correio eletrônico, no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para o pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal.

**19.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da ordem de serviço e quantitativo do item ou o número do contrato, conforme o caso, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

**19.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais.
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

**19.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.8.** O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**19.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

**19.10.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplimento e a do efetivo pagamento.

**19.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**19.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**19.13.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**19.14.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços/produzidos efetivamente prestados/entregues.

**19.15.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, a critério da Contratante.

**19.16.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.17.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**19.18.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**19.19.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.20.** Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços executados nos Municípios condicionado à comprovação pela Contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

**19.21.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato/Ordem de Fornecimento.

**19.22.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.23.** A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**19.24.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/NFE](http://www.sefaz.mt.gov.br/NFE).

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) atraso de até **02 (dois) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**, sobre o valor total do contrato;
- b) a partir do **3º (terceiro) dia útil** até o limite do **5º (quinto) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)**, sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **6º (sexto) dia útil** de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

[gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php](http://gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php)

11/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

- coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- I - advertência;
- II - multa;

a) por atraso: será aplicado multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na providência necessária e **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** após o **30º dia** de atraso até o limite **60 (sessenta) dias**, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até **10% (dez por cento)**;

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até **30% (trinta) do valor total** do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**20.6. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.**

**20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.**

**20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

**20.11. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**20.12. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.**

**20.13. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.**

## 21. DA RESCISÃO

**21.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.**

**21.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.**

**21.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.**

## 22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

## 23. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratada conduza o processo seletivo simplificado, desde a elaboração do edital à convocação dos candidatos aprovados para contratação de um total de 29 (vinte e nove) profissionais e cadastro reserva conforme especificado neste TR, para que através do processo seletivo, a Secretaria consiga otimizar as análises dos processos atingindo assim maior eficiência nos serviços prestados.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando o procedimento realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente realizado no ano de 2022 e a quantidade de vagas atualmente ofertadas, estima-se um quantitativo de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos;

A formação da proposta de preços considera o valor por inscrição, sobre a quantidade estimada de 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

12/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

A instituição contratada receberá o valor apresentado em sua proposta comercial, a qual deverá levar em consideração: realizar processo seletivo simplificado, conforme especificado neste TR, para 1.400 (mil e quatrocentos) inscritos, no prazo máximo de 60 (cento e oitenta) dias após publicação do edital e conforme cronograma previsto abaixo.

Por se tratar de contrato de risco, a CONTRATADA não poderá em hipótese alguma reclamar para receber valor superior ao previsto na proposta, de modo que se o número de inscritos for superior, inferior ou igual a 1.400 (mil e quatrocentos), o valor não sofrerá qualquer variação. O valor dos serviços contratados serão custeados com as inscrições, que serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois será transferido à CONTRATADA. Como forma de pagamento pela execução, respeitando o limite apresentado na proposta, conforme explicado acima. Caso a quantidade de inscritos seja inferior a 1.400, a SEMA, por meio de sua fonte própria, arcará com o valor faltante.

FASE POS CONTRATAÇÃO		
CGP	Apresentação de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
CGP	Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
CGP	Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital
CGP	Correções e ajustes da minuta de edital	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico
CGP	Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento
CGP	Publicação do Edital	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA
CGP	Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis
CGP	Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital
CGP	Publicação do resultado final do processo seletivo.	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital

Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico:

Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regras para Aquisição;

Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regulamenta o Processo Administrativo;

Lei Complementar 600 de 19/12/2017 e alterações- Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2023

Rita de Cassia de Souza  
Responsável pela Elaboração do T.R.

Rita de Cassia de Souza  
Responsável pela Especificação Técnica

Rita de Cassia de Souza

Waldemar Garcia Nunes Junior

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

13/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17/05/2023, 14:39

GPWEB SEMA

Coordenador/Superintendente da Unidade

Coordenadoria Financeira

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

14/14



Assinado com senha por RITA DE CASSIA DE SOUZA - COORDENADOR / CGP - 17/05/2023 às 15:17:40, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 17/05/2023 às 15:34:48, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 17/05/2023 às 16:06:41 e FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 17/05/2023 às 16:09:24.  
Documento Nº: 8870890-2731 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>



SEMADIC202318998

SIGA



SEMADIC202319352

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8870890-2731>

Página 24 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0001294/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
<b>Tipo de Julgamento: Menor Preço</b>								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 001</b>								
1	1,00	SV	110934 2	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E	PESQUISA DE PREÇO	Planilha de Aquisição	51.450,00	
					RESULTADO		51.450,00	51.450,00
TOTAL							51.450,00	51.450,00
TOTAL GERAL							51.450,00	51.450,00
Elaborado por: vsuelma						Data: 18/05/2023 17:08		

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lt 001	1109342	51.450,00	51.450,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	51.450,00
Valor total de referência Total:	51.450,00

Observação:



SEMADIC202319352



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_  
Data \_/ \_/\_.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.  
Dados bancários:  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

Cuiabá, XX de XXX de 2023.

Nome da empresa/Assinatura

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 27 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E A \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** – **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (65) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º XXX SSP/MT, e CPF: XXX.XXX-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2023/01294**, devidamente instruído com o **Parecer nº \_\_\_\_-C/SUBPGMA/PGE/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço, com a finalidade de realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, destinado ao provimento de 20 (vinte) profissionais temporários e formação de cadastro de reserva, através de seleção, exclusivamente por análise curricular e documental (títulos e experiência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 006/CGP/2023**.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 28 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) a **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**; (b) o Termo de Referência nº 006/CGP/2023; (c) a proposta da **Contratada**; (d) anexos dos documentos aqui listados;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR MEIO DE SELEÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. SERVIÇO.	serviço	1,00	R\$ ____	R\$ ____

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a ser pago em parcela única, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP** da **Contratante**;

2.2.1. As inscrições serão realizadas através de pagamento de DAR – Documento de Arrecadação Estadual, destinado à conta única do Estado, de acordo com a sistemática de arrecadação da receita estadual e depois o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), será transferido à **CONTRATADA**, como forma de pagamento pela execução deste contrato, respeitando o limite apresentado na proposta;

2.3. A **Contratada** ficará responsável pela realização de todas as etapas Processo Seletivo Simplificado (elaboração de edital, inscrições, recursos, seleções e divulgação do resultado final) para o preenchimento de **29 (vinte e nove) vagas de Analistas de Meio Ambiente da SEMA** para lotação de:

a) **05 advogados na Coordenadoria de Cadastro Ambiental Rural - CCRA-SRMA-GSAGA;**

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 29 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**b) 13 Engenheiros Florestais, 01 Biólogo e 01 Agrônomo para a Coordenadoria de Recursos Florestais – CRF- SUGF –GSALARH;**

**c) 02 Engenheiros Civil, 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Arquiteto e 01 Contador para a Gerência de Patrimônio Imobiliário - CPAL-GSAAS;**

**d) 03 Analistas de Sistemas para a Coordenadoria de Infraestrutura da Tecnologia da Informação - STI-GSAAS-SEMA/MT;**

2.3.1. Conforme representado no quadro abaixo:

PERFIL	QTD DE VAGAS + CR*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Florestal	13	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em engenharia florestal, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Agrônomo	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Biólogo	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Advogado	05	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Civil	02	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Sanitarista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Engenheiro Eletricista	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Arquiteto	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional	01	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 30 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Superior: Contador				instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.
Perfil Profissional Superior: Analista de Sistemas	03	R\$ 9.076,45	40 H	Diploma, devidamente registrado de bacharel no curso de graduação em Tecnologia da informação e/ou Ciências da computação e/ou Sistema de informação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.

**\*CR: O cadastro de reserva será constituído por todos os candidatos classificados conforme definido em Edital.**

**2.4.** O critério de seleção e classificação para o preenchimento das vagas ofertados no processo serão estipulados no barema elaborado pela Comissão de Concurso e divulgado através de Edital.

**2.5.** A **Contratada** deverá apresentar lista de todos os inscritos, discriminando a quantidade de candidatos pagantes e não pagantes.

**2.6.** A **Contratada** deverá divulgar a lista dos candidatos aprovados/classificados no Diário Oficial do Estado e em seu endereço eletrônico.

**2.7.** A **Contratada** deverá divulgar os demais editais de convocação (desistência, ausência de comparecimento de candidato, dentre outros), em seu endereço eletrônico.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**4.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

**4.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de início de execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

**5.2.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, das **08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Contratante**, que será estipulado na Ordem de Serviço;

**5.3.** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação

**5.4.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.6.** O objeto integral do contrato, inclusive lista dos classificados e aprovados, deverá ser entregue ao final de **60 (sessenta) dias corridos** após a publicação do Edital; sendo respeitado no decorrer da execução o seguinte cronograma:

Apresentação pela contratada (sugiro acrescentar) de cronograma com todos os prazos em que as etapas serão executadas	Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço
---	--

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 32 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Apresentação do edital a Comissão do Processo Seletivo	Em até 08 (oito) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
Análise jurídica do edital pela PGE/MT	Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da minuta de edital.
Correções e ajustes da minuta de edital pela contratada (sugiro acrescentar)	Em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento do parecer jurídico.
Validação do edital pela SEMA	Em até 02 dias após o recebimento.
Publicação do Edital pela contratada (sugiro acrescentar)	Em até 03 (três) dias corridos após validação do edital pela SEMA.
Abertura das inscrições e envio de documentação (Título e experiência)	Após 05 (cinco) dias corridos da publicação do Edital e manter por 15 (quinze) dias úteis.
Apresentação de lista de aprovados e classificados e análise dos recursos pela contratada (sugiro acrescentar)	Em até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos após a publicação do Edital.
Publicação do resultado final do processo seletivo pela contratada (sugiro acrescentar)	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Edital.

5.7. O prazo estipulado para a atividade "Apresentação de lista de aprovados e classificados", está incluso período de inscrição, análise de currículo e títulos, recursos dentre outros que envolvam todo o trâmite do processo seletivo.

#### 5.8. DO LOCAL

5.8.1. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados à SEMA-MT conforme o lote contratado.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 006/CGP/2023 e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 33 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**a.1.1)** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**.

**6.2.2.** definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**6.3.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.4.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.5.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente à **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada**, conforme definido na **Cláusula Segunda, subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da **Contratante**;

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 34 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo **IPCA**, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 35 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.11.** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.
- 7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela da **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:
- 7.16.** Não produziu os resultados acordados;
- 7.17.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.18.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.19.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.20.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.21.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 36 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**7.22.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.23.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.23.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.23.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.23.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.23.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.23.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.23.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 37 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

**9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2125
<b>Natureza de Despesa:</b> 33.90.39.082
<b>Fonte de Recurso:</b> 1.759.0000

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.1.1.** A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial**, comprovante de prestação de garantia.

**10.2.** Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

**10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

**10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Contratante**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**

**C/C : 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

**10.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 39 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.9.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.10.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**10.11.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.11.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.11.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

**10.12.** A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.16.** A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.17.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.18.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

**10.21.** A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.22.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 41 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**10.22.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.22.2.** prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.22.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à **Contratada**; e

**10.22.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**10.23.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.24.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 006/CGP/2023 e neste Contrato.

**10.25.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**10.27.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência nº 006/CGP/2023.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 42 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**11.3.** Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência nº 006/CGP/2023.

**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 43 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência nº 006/CGP/2023.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 006/CGP/2023e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter à **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência nº 006/CGP/2023 e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar à **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 44 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados à **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência nº 006/CGP/2023, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência nº 006/CGP/2023.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.19.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **Contratante**;

**12.20.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.21.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

**12.22.** A **Contratada** deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

**12.23.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

**12.23.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

**12.23.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**12.23.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

**12.23.4.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; e

c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 47 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.24.** Responsabilizar-se pela elaboração do Edital e bem como, a responsabilização exclusiva, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal e Estadual e internas da **Contratante**), se houver;

**12.25.** Divulgar os Editais e comunicados em jornais especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame com a prévia autorização da **Contratante**;

**12.26.** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet e do recolhimento dos valores da inscrição com a rede bancária;

**12.27.** Responsabilizar-se por indicar o valor da taxa de inscrição, necessitando da ratificação pela comissão designada ao certame, devendo respeitar as normas legais de isenção.

**12.28.** Ressarcir eventuais prejuízos causados a **Contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**12.29.** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe a **Contratada**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.30.** A execução dos serviços contratados deverá ser realizada de acordo com a necessidade da **Contratante**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **Contratada** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução e à satisfação da **Contratante**;

**12.31.** A **Contratada** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias;

**12.32.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.33.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**12.34.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **Contratante** em seu acompanhamento;

**12.35.** A **Contratada** é responsável pela elaboração do Edital, pelas inscrições e a avaliação dos títulos, bem como ao final entregará a lista dos aprovados e classificados no certame, sendo responsável por comunicar a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;

**12.36.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da **Contratante**.

**12.37.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Contratante**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

**12.38.** Responsabilizar-se pelos materiais digital (títulos) encaminhado pelos candidatos, via internet, visando sua avaliação;

**12.39.** Cadastrar as informações codificadas no formulário de inscrição via Internet, para a elaboração das listas de candidatos;

**12.40.** Disponibilizar serviços de informações por meio telefônico e eletrônico durante o processo seletivo;

**12.41.** Realizar a sistematização das informações relativas aos resultados do processo seletivo, fornecendo as informações pertinentes à **Contratante**;

**12.42.** Manter sigilo quanto à execução das atividades;

**12.43.** Arcar com as despesas de deslocamento de seus representantes e o que for necessário para realização e conclusão do certame;

**12.44.** Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira nas ações referente ao certame.

**12.45.** Receber os recursos dos candidatos, em site, no link relativo a este Seletivo Simplificado, conforme procedimento definido no Edital de Abertura e de Inscrições e Instruções Especiais e nos respectivos prazos definidos nesse mesmo Edital;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 12.46.** Disponibilizar a lista de candidatos que interpuseram recurso, com a indicação e fundamentação de seu deferimento ou de seu indeferimento;
- 12.47.** Executar o fornecimento do serviço dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.48.** Habilitar previamente junto à **Contratante** o pessoal necessário à execução da atividade contratada;
- 12.49.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Contratante**;
- 12.50.** Comunicar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração ocorrida no andamento do certame;
- 12.51.** Elaborar e apresentar cronograma com as atividades, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas devem ser executadas demonstrando assim, a possibilidade de realização do procedimento dentro do limite estipulado por este órgão.
- 12.52.** Elaborar Edital do Processo Seletivo com definição clara e objetiva dos critérios de análise curricular, de forma que valorize a experiência dos candidatos e que assegure a igualdade de oportunidade;
- 12.53.** Realizar ampla divulgação das vagas, detalhando atribuições, remuneração, horário de trabalho, entre outras informações necessárias ao alcance dos melhores candidatos;
- 12.54.** Utilizar ferramenta de gestão que garanta a otimização e análise dos currículos, assim como empregar métodos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo;
- 12.55.** Realizar a análise dos pedidos de isenção e seu deferimento, de acordo com a legislação aplicável ao caso;
- 12.56.** Desenvolver critérios claros e objetivos de pontuação para a análise curricular, que considere a formação acadêmica e valorize a experiência dos candidatos;
- 12.57.** Exigir dos candidatos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência informadas no currículo;
- 12.58.** Exigir dos candidatos a apresentação de diploma de graduação de curso superior, e demais títulos de especialização reconhecidos pelo MEC;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 50 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 12.59.** Exigir dos candidatos o registro regular no conselho da respectiva categoria profissional;
- 12.60.** Prover os meios para apresentação dos recursos e analisar o teor dos mesmos, de acordo com os critérios previamente estipulados em edital;
- 12.61.** Disponibilizar à **Contratante**, em tempo hábil, os documentos inerentes a publicação e divulgação em meio oficial de todas as etapas do processo seletivo;
- 12.62.** Dispor de serviços de informações e apoio aos candidatos;
- 12.63.** Dispor de serviços de informações à **Contratante** de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo;
- 12.64.** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 12.65.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 12.66.** A **Contratada** com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. .... | 5%. |
- 12.67.** A **Contratada** fica obrigada a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme Art. 429, da [LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.](#)

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 51 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**15.1.** Fica dispensada a previsão de Programa de Integridade para execução deste Contrato, conforme faculta o Artigo 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021:

“XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado **supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).**”

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 52 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante a **Contratada** seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7.** Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**16.8.** Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**16.15.** A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**16.16.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

**16.17.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**16.18.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.19.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**a)** Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela **Contratante**, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Contatos com a Contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

**b)** Gestor da Unidade Requisitante – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. O Contratante, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 55 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar a Gerência de Contrato sobre situações irregulares;

**16.20.** O Fiscal do Contrato e Gestor da Unidade Requisitante podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência do Órgão, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

**16.21.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 56 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2.** Multa:

**17.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 02 % (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

**17.2.2.1.1.** O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 57 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 58 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 59 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;

**17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**17.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratado**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.6.3.** Indenizações e multas.

**19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 62 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 006/CGP/2023, anexo a este Contrato.

**20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta..

**20.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**20.3.1.** O acompanhamento se dará pelo monitoramento da divulgação do Edital, comunicados, dentre outros relacionados ao certame, em jornais e sites especializados, de acordo com a necessidade de garantia de publicidade do certame.

**20.3.2.** O Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de títulos. Pré-requisito:

**20.3.2.1.** Possuir diploma de nível superior com graduação nos cursos e inscrição no conselho de classe competente: Engenheiro Florestal – 12, Engenheiro Agrônomo – 01, Biólogo – 02, Advogado – 05. Totalizando: 20 (vinte) vagas a serem preenchidas de imediato e cadastro de reserva, que será constituído por todos os candidatos classificados (que atingirem a nota de corte definida pela Comissão do Concurso e prevista no edital da seleção).

**20.3.3.** Divulgação do Edital comunicados, dentre outros, em jornais e sites especializados, de acordo com as necessidades da garantia de publicidade do certame; Responsável pela análise dos currículos; - Responsável pelos julgamentos dos recursos;

**20.3.4.** Entrega da lista dos aprovados e cadastro de reserva.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 63 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**20.3.5.** Todos os atos e procedimentos deverão ser de conhecimento e ratificados pela comissão do concurso.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**22.2. A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:**

**22.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.2.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.2.4.** A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 64 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.2.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO**

**23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 65 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2023	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 66 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
<b>CONTRATANTE:</b> _____	<b>CONTRATADA:</b> _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO II  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Contrato:</b> ____/2023	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 67 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEMADIC202319352

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
<hr/> <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	<hr/> <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 68 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO VLDO EDITAL**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>	Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <b>do setor demandante</b>		
Cidade: <b>CUIABÁ-MT</b>	CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-XXXX do setor demandante</b>		
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:		E-mail:		
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
Cuiabá/MT, / / 2022.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
<b>Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.</b>				
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES:				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT  
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br)

Página 69 de 41



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 18/05/2023 às 17:46:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 19/05/2023 às 08:51:42.  
Documento Nº: 8912557-3416 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8912557-3416>



SEWADIC202319352

**SIGA**